



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2016.

Compromisso celebrado entre o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada COPROMITANTE, representada neste ato pelo sua Presidente Sra. MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL, brasileira, casada, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº 9.719, inscrita no CPF sob o nº 537.517.107-44, e seu Primeiro-Tesoureiro PAULO MURILO DE PAIVA, brasileiro, Auxiliar de Enfermagem, portador da cédula de identidade COREN/RJ 064.694AE, e inscrito no CPF sob o nº 788.355.507-34 ambos empossados pela Decisão COFEN Nº 190/2014, se 10 de outubro de 2014 e Decisão COREN/RJ nº 1942-A/2014, de 28 de outubro de 2014, e a empresa **YESHUA COMERCIO E SERVIÇOS DIAS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº13.809.586/0001-81 estabelecida na Rua Professor Latge, nº194-Rocha – São Gonçalo- RJ, neste ato representado pelo Sr. **ALESSANDRO DIAS ANDRADE**, empresário, inscrito no CPF sob o nº068.649.217-00, e no RG nº105237259, expedida pelo IFP-RJ, residente e domiciliado na Rua Professor Latge, nº188 – casa 1 – Rocha – São Gonçalo/RJ.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do processo administrativo 424/2016 e Edital nº 022/2016 regendo-se o mesmo pelo Decreto Federal 3.555 de 08/08/00 e respectivas alterações, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, pelas Leis Complementares nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nº 123 de 2006 e em especial o Decreto nº 7.892/2013, todos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e pela legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital Referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Item	Especificação	Medida	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
09	Mídia CD-RW. Embalagem: Estojo (case) com 100 unidades. Capacidade: 700MB. Regravável.	Pacote	3	78,40	235,20
11	Mídia DVD-RW. Embalagem: Estojo (case) com 100 unidades. Capacidade: 4.7GB. Regravável.	Pacote	3	128,00	384,00
12	Mouse. Comprimento do mouse: 11,35 cm. Largura do mouse: 5,79 cm. Profundidade / Altura do mouse: 3,91 cm. Peso do Mouse: 92,8 gramas Comprimento do cabo: (1830 +150/-0 mm). Deve ser compatível com USB. Deve ser compatível com os Sistemas Operacionais: Microsoft Windows® 7, Windows Vista® e Windows XP (excluindo Windows XP 64-bit) e Mac OSX v10.1-10.4x. Certificado USB. Sistema de rastreamento do mouse: Sistema de rastreamento óptico. Taxa de imagens: Até 3000 quadros por segundo. X-Y Resolução: 31,5 pontos por mm. Velocidade de rastreamento: Até 508 mm por segundo. Característica dos botões: 3 botões incluindo o botão de rolagem Vida útil dos botões Direito / Esquerdo: 3,000,000 atuações. Vida útil do botão de rolagem: 250,000 atuações. Característica do Botão de rolagem: Roda vertical de rolagem padrão. Vida útil da rolagem vertical: 100.000 rotações (para longe do usuário) em não mais de 60 rotações por minuto e	Caixa	100	27,00	2.700,00



	300.000 rotações (na direção do usuário) em não mais de 60 rotações por minuto. Certificado ISO 9001 / ISO 14001. Caixa com 01 (uma) unidade.				
17	Cabo de força (Extensão). Conectores: IEC 320 EN 60320 C13 p/ IEC 320 EN 60320 C14 3x0,75mm; Voltagem Máxima Suportada: 250V AC; Corrente Máxima Suportada: 10ª; Comprimento mínimo do cabo: 1,80 m; -Cordão 3x0,75mm² na cor preta; Cabo conforme a norma NB13249; Conexão fêmeas para computador e monitor; Cabo PP 3X0,75 70° 500V; Isolação composta de PVC; Cobertura composta de PVC.	Unidade	50	16,90	845,00
18	Cabo de força. Voltagem Máxima Suportada: 250V AC; Corrente Máxima Suportada: 10ª; Comprimento do Cabo: 1,8m; Cordão 3x0,75mm² na cor preta; Cabo conforme a norma NB13249; Com plug e fêmea para ligação em computador e monitor; Plug conforme NBR14136. Conexão fêmeas para computador e monitor; Cabo PP com PLUG E FEMEA; Cabo PP 3X0,75 70° 500V; Isolação composta de PVC; Cobertura composta de PVC.	Unidade	100	20,80	2.080,00
23	TESTADOR DE CABOS. Modelo de Referência: Testador de Cabos de Rede TRENDnet TC-NT2; Características Gerais: Gerador de tom integrado para rastrear cabos com Sonda de Tom padrão (sonda não inclusa). Testa o aterramento em cabos blindados, Verifica a continuidade, aberturas, curtos-circuitos e problemas de cabeamento. Testa cabos de até 300 m. Modos de scan automático ou manual; Deve incluir bolsa de transporte deluxe, dois adaptadores de RJ45 a BNC e cabo de patch RJ45; Compatibilidade: Cabos 10/100/1000Base-T, 10Base-2 (coaxial), RJ-11 / RJ-12 / RJ-45, EIA / TIA-356A / 568A / 568B e Token Ring Cabos USB e IEEE 1394 com adaptadores opcionais; Frequência: 600 ~ 800 Hz; Máxima Extensão de Cabo: 984' (300 m); Requisitos de Alimentação: 1 bateria DC de 9V (não inclusa); Temperatura Operacional: 32 ~ 113° F (0 ~ 45° C); Dimensões: Unidade master: Aproximadamente 4,5 x 2,7 x 1,1 polegadas (11,5 x 6,8 x 2,7 cm). Terminador remoto: 4,6 x 1,3 x 1,1 polegadas (11,8 x 3,2 x 2,7 cm); Peso (sem bateria): Unidade master: 3,9 onças (0,11 kg). Terminador remoto: 2,0 onças (57 g)	Unidade	10	41,60	416,00



26	Aspirador e soprador de pó portátil: 750 Watts de potência; Função soprador; Bocal para cantos e festas (02 bocais); Cabo elétrico de 5 metros; Baixo nível de ruído; Voltagem 110v; Garantia mínima de 01 ano; Reservatório de pó; Saída de ar aproveitável; Alça para transporte; indicados para: Pó e pequenos pedaços de metais; Tipo de filtro: permanente; Largura 13,00 cm; Altura 33,00cm; Profundidade: 18,00cm; Peso: 1,90 kg	Unidade	03	142,00	426,00
27	Caixa de som para computadores e notebooks, portátil, instalação Plug and Play, Cor preta, alimentação via porta USB, entrada frontal para fone de ouvido, controle de volume, botão liga / desliga e led indicador de status ESPECIFICAÇÕES TECNICAS - Potência mínima: 5W RMS - 1 Par de Caixas de Som	Unidade	20	41,50	830,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de materiais e suprimentos de informática, sob demanda para suprir as necessidades dos diversos setores do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro e das 10 (dez) subseções, conforme quantitativos e especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com a especificação e com o preço unitário registrado, constante na proposta vencedora da licitação, como se segue abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As quantidades acima indicadas não poderão sofrer acréscimos, conforme disposto no §1º do artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço unitário para cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto deste compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo transporte e entrega no local indicado pelo COREN/RJ, seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Ata. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

As contratações dos fornecimentos dos itens com preços registrados serão formalizados pelo Órgão Gestor da presente Ata de Registro de Preços, ou pelos que vierem a aderir, através da entrega da Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento a Compromitente.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é improrrogável e será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

As entregas deverão ser efetuadas na forma prevista no Termo de Referência, atendendo às requisições de fornecimento que serão emitidas especificando local, dia e hora para entregas, com utilização de pessoal para descarregamento sob a responsabilidade da Contratada, devendo os materiais estar em perfeitas condições para serem utilizados, e as embalagens não danificadas.



Coren
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 424/2016

Data: 04/04/2016

Folhas:

Rubrica:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os fornecimentos deverão seguir os locais e horários previamente definidos na Nota de Empenho ou na Solicitação de fornecimento, sendo certo que poderão ocorrer em qualquer dia e horário da semana seguindo critérios de melhor execução e disponibilização dos espaços.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, quando for o caso, com rotulo contendo a descrição, a data de fabricação e validade, o registro no órgão de fiscalização e outras informações necessárias, e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A descrição dos produtos deverá ser seguida a risca. Qualquer alteração deverá ser consultada antes da entrega, não sendo obrigado o Contratante a acatá-la.

PARÁGRAFO QUARTO. O material solicitado será recebido provisoriamente. Após o prazo de 5 (cinco) dias úteis, verificada compatibilidade do material com o Edital e Proposta, bem como sua qualidade será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO. Constatadas irregularidades na entrega dos objetos, a Administração poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados;
- c) Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo de 5 (cinco) dias será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, começando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;

PARÁGRAFO SEXTO. A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á novamente de forma provisória, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente o Compromitente ou declarar o inadimplemento contratual, com a aplicação das sanções pertinentes.

CLAUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO PRODUTO

O produto requerido se for o caso, deverá possuir prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Durante o prazo de validade, o Compromitente obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer material que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Incumbe ao Compromitente o ônus da prova da origem do defeito.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os valores relativos aos fornecimentos contratados serão pagos de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados a apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas pelo funcionário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro responsável pela fiscalização deste Registro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de credito na conta corrente da Contratada, 30º (trigésimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos itens fornecidos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Nota Fiscal apresentada para pagamento deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Licitação, e isento de erros.



PARÁGRAFO TERCEIRO. Junto com a Nota Fiscal o Contratado deverá estar encaminhar impreterivelmente os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos – relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, Certidão Conjunta de Débitos – relativos aos tributos federais da dívida ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e cópia da nota de empenho.

PARÁGRAFO QUARTO. Caso se faz necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Compromitente, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva apresentação.

PARÁGRAFO QUINTO. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuído a Compromitente, serão acrescidos da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o 31º dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, pelo Compromitente, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Do montante devido ao Compromitente poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo COREN/RJ

CLAUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. DO DIREITO

1.1. DO COREN/RJ

1.1. Contratar se necessário o objeto desta ata de Registro de Preços.

1.2. DA COMPROMITENTE

1.2.1. Ser contratada se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, se preferido em igualdade de condições, no caso de outra licitação realizada para o mesmo objeto desse Registro de Preços.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DO COREN/RJ

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do projeto básico;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;
- f) Zelar para que durante todo o prazo da execução do serviço sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2. DA COMPROMITENTE

- a) Entregar o material no prazo, no local e nas condições exigidas neste Projeto Básico;



- b) Juntamente com a entrega do material, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
- c) A Empresa contratada também se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS durante a entrega dos materiais.
- d) Efetuar a troca ou substituição do material que não esteja conforme a descrição deste Projeto Básico ou cuja qualidade não atenda aos requisitos mínimos de uso.
- e) Os itens cujas unidades de medida sejam embalagem (caixa ou pacote) e que contenham mais de uma unidade por invólucro devem ser entregues obedecendo à unidade de medida registrada e tendo em seu conteúdo a quantidade mínima da especificação, não sendo recebidos itens pelo somatório de suas unidades ou com quantidade unitária à menor da especificada.

CLAUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revogado pelo COREN/RJ quando:

- a) A Compromitente não cumprir as exigências desta Ata e do instrumento convocatório;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;
- d) A compromitente der causa a rescisão administrativa, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus inciso da Lei nº 8.666/93;
- e) Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Registro de Preços poderá ser suspenso a pedido da Compromitente mediante requerimento por escrito, sujeito a aprovação do COREN/RJ, quando ficar comprovada a impossibilidade definitiva ou temporária de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pedido de suspensão efetuado pela Compromitente deverá ser feito por escrito, por meio de correspondência com aviso de recebimento, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, sendo facultada ao COREN/RJ a aplicação das penalidades previstas no Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O adjudicatário ou contratado inadimplente está sujeito às penalidades previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520, bem como aquelas previstas no item 22 do Edital, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA EFICACIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Rio de Janeiro, 10 de Fevereiro de 2017.



Coren
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 424/2016

Data: 04/04/2016

Folhas:

Rubrica:

MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL
Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro
Coren-RJ nº. 009.719

PAULO MURILO DE PAIVA
1º Tesoureiro do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro
Coren-RJ nº. 064.694AE

COMPROMITENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF nº

CPF nº